

ATA nº 09/2024 – DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO E ATA nº 10/2024 – DO CONSELHO

FISCAL do dia 14/03/2024

– Ata de Reunião em conjunto do Conselho Previdenciário e Conselho Fiscal que se reuniram de forma online como conselheiros do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaé – Macaeprev, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.567.964/0001-04, sito à Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, duzentos e noventa e três, Centro, Macaé, Rio de Janeiro, no dia quatorze de março de dois mil e vinte e quatro, em acordo com as Portarias nº 292/2021 e nº 1221/2022 (Conselho Fiscal) e Portarias nº 292/2021, nº 1221/2022 e nº 580/2022 (Conselho Previdenciário), estando presentes os membros do Conselho Previdenciário: **Aristofanis Quirino dos Santos (Presidente Conselho Previdenciário)**, **Michelle Crozoé de Souza**, **Adriana Karina Dias**, **Ana Beatriz Rangel Cooper Errichelli de Souza**, **Carla Mussi Ramos**, **Gabriel de Miranda Peçanha**, **Gildomar Câmara da Cunha e Juliana Ribeiro Tavares**, além do Presidente do Macaeprev, **Claudio de Freitas Duarte** e Gestor de Recursos, **Erenildo Motta da Silva Junior** que são membros natos do Conselho Previdenciário conforme a lei complementar nº 330/2023, bem como os membros do Conselho Fiscal, **Júlio Cesar Viana Carlos (Presidente Conselho Fiscal)**, **Marcelo Puertas Tavares**, **Susan Cristina Venturini Ferraz e Ueliton Machado Pinto**; para em conjunto discutir e analisar sobre os temas apresentados: Iniciada a Reunião, o Presidente da Comissão do Cálculo Atuarial registrou o pedido ao Presidente do Macaeprev para convocar esta reunião extraordinária tendo em vista a necessidade da análise e aprovação por Parte do Conselho Previdenciário das Hipóteses e Premissas Atuariais para dar prosseguimento a Avaliação Atuarial 2024 – base 2023. Sendo assim o Presidente da Comissão do Cálculo Atuarial repassou previamente o e-mail encaminhado pelo Atuário Ian Coutinho da Empresa RPREV consultoria Atuarial contendo as justificativas para mudanças das hipóteses e premissas, juntamente com quadro explicativo das premissas que faz parte integrante desta ata, conforme anexo transcrito: *“Em concordância com o exposto na portaria MTP nº 1467/2022 e na Portaria MPS nº 3289/2023, vimos apresentar a relação das hipóteses e premissas a serem utilizadas na elaboração da Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2023, para sua apreciação. Ressaltando que a eleição de tal base técnica é da responsabilidade conjunta do ente federativo, da unidade gestora do RPPS e do atuário responsável pela elaboração do estudo atuarial:*

Conselho Previdenciário, Fiscal e Comitê de Investimentos

Hipóteses Biométricas	
Tábua de entrada em invalidez	Álvaro Vindas
Tabua de Mortalidade de inválidos	IBGE 2022 - Separada por Sexo
Tábua de Mortalidade Geral	IBGE 2022 - Separada por Sexo
Tábua de Morbidez	Não Aplicável
Hipóteses Demográficas	
Composição da Família de servidores e aposentados	Família Padrão IBGE
entrada em aposentadoria	Legislação vigente
Rotatividade	de 50 anos pra baixo, Q cálculo de 1%, posterior a 50 anos 0%
Hipóteses Econômicas	
Inflação Futura	0%
Projeção de crescimento Real dos Salários	Taxa conservadora de 1%
Projeção de crescimento Real dos Benefícios	Com direito a paridade foi utilizado 1%, sem direito 0%
Indexador	Considerando que os ajustes salariais realizados pelo município são pelo IPCA, é recomendável que o indexador seja o IPCA

mcauza

28

Compensação Previdenciária	Conforme portaria 1467/2022 Seção VII, Art 34, utiliza-se o limite de 6% aplicado sobre o VABF
Valor Real ao longo do tempo dos Salários	0,98
Valor Real ao longo do tempo dos Benefícios	0,98
Hipóteses Financeiras	
Taxa Real de Juros	
Financeiro (Fundo em repartição)	Previdenciário (Fundo em capitalização)
Considerando Portaria 3289/2023, duração do passivo em 8,39, Taxa de 4,52% a.a.	Considerando Portaria 3289/2023, duração do passivo em 17,54, Taxa de 4,87% a. a. Acrescidos de 0,15 por ter atingido a meta uma vez de 2018 a 2022. Logo a taxa utilizada é 5,02%

*Geração Futura não é considerado mais mediante a legislação vigente da portaria 1467/2022

29

30 *Convém frisar a responsabilidade da unidade gestora por dar ampla divulgação aos beneficiários das*
 31 *hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas, bem como por cientificar os*
 32 *conselhos deliberativo e fiscal da manutenção ou alteração das hipóteses utilizadas, conforme*
 33 *estabelecido na subseção I no artigo 4º da Portaria MTP nº 1467/2022. Rio de Janeiro, 12 de março*

Conselho Previdenciário, Fiscal e Comitê de Investimentos

34 de 2024.” Sendo assim promoveu a leitura do despacho que segue com as análise das principais
 35 mudanças conforme transcrito: “Considerando o cumprimento do artigo 33 da Portaria nº 1.467/2022;
 36 Considerando a necessidade de expor as premissas atuariais que serão utilizadas no Cálculo Atuarial
 37 de 2024, base 2023 para o Conselho Previdenciário e Fiscal. Considerando o quadro de premissas e
 38 hipóteses que serão consideradas para o Cálculo de 2024, base 2023 enviado pelo atuário para análise
 39 do Ente, Macaeprev e Conselho Previdenciário e Fiscal, transmito as seguintes considerações: Após a
 40 análise é fato constatar que as únicas mudanças que ocorreram em dez/2023 em comparação a dez/2022
 41 dizem respeito a:

Hipóteses Biométricas		
Hipóteses e Premissas	2023 – base 2022	2024 – base 2023
Tábua de entrada em invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Tabua de Mortalidade de inválidos	IBGE 2020 - Separada por Sexo	IBGE 2022 - Separada por Sexo
Tábua de Mortalidade Geral	IBGE 2020 - Separada por Sexo	IBGE 2022 - Separada por Sexo
Hipóteses Demográficas		
Composição da Família de servidores e aposentados	Família Real	Família Padrão IBGE
entrada em aposentadoria	Quando implementado os requisitos	Legislação vigente
Rotatividade	1,00 a.a.	De 50 anos para baixo, Q Calculo de 1,00 %, posterior a 50 anos 0,00 %
Novos Entrados ou Geração Futura	Não Aplicável	Não Aplicável
Hipóteses Econômicas		
Inflação Futura	0,00 %	0,00 %
Projeção de crescimento Real dos Salários	1,00 %	Taxa conservadora de 1,00 %
Projeção de crescimento Real dos Benefícios	1,00 %	Com direito a paridade foi utilizado 1,00 %, sem direito 0,00 %
Indexador	IPCA	IPCA
Compensação Previdenciária	Conforme portaria 1467/2022 Seção VII, Art. 34, utiliza-se o limite de 5% aplicado sobre o VABF. Utilizado 7 %	Conforme portaria 1467/2022 Seção VII, Art. 34, utiliza-se o limite de 5% aplicado sobre o VABF. Utilizado 6 %
Valor Real ao longo do tempo dos Salários	1,00 %	0,98 %
Valor Real ao longo do tempo dos Benefícios	1,00 %	0,98 %
Hipóteses Financeiras (taxa real de juros)		
Previdenciário (Fundo em capitalização)	Considerando a Portaria 1467/2022, duração do passivo em 17,72, Taxa de 4,72% a.a. + 0,30% por atingir a meta em um ano entre 2017 a 2021. Totalizando 5,02% a.a.	Considerando a Portaria 3289/2022, duração do passivo em 17,54, Taxa de 4,87% a.a. + 0,15% por atingir a meta em um ano entre 2018 a 2022. Totalizando 5,02% a.a.

macaé

Conselho Previdenciário, Fiscal e Comitê de Investimentos

Financeiro (Fundo em repartição)	4,35 % a.a.	Considerando a Portaria 3289/2022, duração do passivo em 8,39, Taxa de 4,52% a.a.

42 1.1) No campo: "HIPOTEESES BIOMETRICAS" a "Tábua de Mortalidade de Inválidos" que passou de
 43 "Tábuas de Mortalidades Extrapoladas - IBGE 2020 - separadas por sexo" em dez/2022 para "Tábuas
 44 de Mortalidades Extrapoladas - IBGE 2022 - separadas por sexo" em dez/2023, sendo uma renovação
 45 anual; 1.2) No campo: "HIPOTEESES BIOMETRICAS" a "Tábua de Mortalidade Geral" que passou
 46 de "Tábuas de Mortalidades Extrapoladas - IBGE 2020 - separadas por sexo" em dez/2022 para
 47 "Tábuas de Mortalidades Extrapoladas - IBGE 2022 - separadas por sexo" em dez/2023, sendo uma
 48 renovação anual; 1.3) No campo: "HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS" a "Composição da família de
 49 servidores e aposentados" passou de "Família Real" em dez/2022 para "Família Padrão IBGE" em
 50 dez/2023; 1.4) No campo: "HIPÓTESE ECONOMICAS" a "Taxa Real de Crescimento de Benefícios"
 51 que passou de "1,00 % a.a. no Plano Previdenciário" em dez/2022 para "Com direito a paridade foi
 52 utilizado 1,00 %, sem direito 0,00 % no Plano Previdenciário" em dez/2023; 1.5) No campo:
 53 "HIPÓTESE ECONOMICAS" o item "Valor Real ao longo do tempo dos Salários" que passou de "1,00
 54 % a.a. no Plano Previdenciário" em dez/2022 para "0,98 % no Plano Previdenciário" em dez/2023;
 55 1.6) No campo: "HIPÓTESE ECONOMICAS" a "Compensação Previdenciária" que passou de
 56 "Conforme portaria 1467/2022 Seção VII, Art. 34, utiliza-se o limite de 5% aplicado sobre o VABF.
 57 Utilizado 7 %" em dez/2022 para "Conforme portaria 1467/2022 Seção VII, Art. 34, utiliza-se o limite
 58 de 5% aplicado sobre o VABF. Utilizado 6 %" em dez/2023; 1.7) No campo: "HIPÓTESE
 59 ECONOMICAS" a "Valor Real ao longo do tempo dos Salários" que passou de "1,00 % a.a. no Plano
 60 Previdenciário" em dez/2022 para "0,98 % no Plano Previdenciário" em dez/2023; 1.8) No campo:
 61 "HIPÓTESE FINANCEIRA" a "Taxa Real Anual de Juros" que passou de "5,02 % a.a. Plano
 62 Previdenciário" em dez/2022 para "5,02 % a.a. Plano Previdenciário" em dez/2023, de acordo com a
 63 justificativa no e-mail do Atuário onde a faixa de duração do passivo atuarial do Macaeprev se encontra
 64 em 17,54 anos por conformidade da tabela da Portaria MTP nº 3289 de 23 de agosto de 2023 onde a
 65 taxa é de 4,87 % a.a., mas conforme definido na portaria 1467/2022 ficou acrescido 0,15 % por ter
 66 batido a meta atuarial em um ano no intervalo de 2018 a 2022, totalizando 5,02 %, ou seja, a mesma
 67 taxa de juros do ano passado. A razão da mudança relativa ao item 1.1) e 1.2) tem sua previsão legal
 68 no art. 35, da Portaria nº 1467/2022: "§ 4º A atualização das tábuas biométricas referenciais e de
 69 hipóteses decorrentes da utilização de metodologias que utilizem como insumo informações financeiras
 70 e econômicas de domínio público independe do Relatório de Análise de Hipóteses." Assim, pela
 71 obrigatoriedade legal, e também pelo princípio de aproximação da realidade do estudo deve-se utilizar

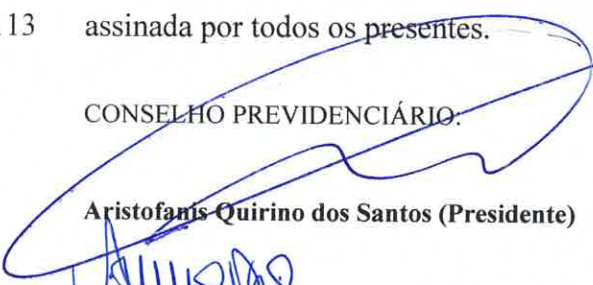
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "Alcides", "Luis", "Jorge", "M. Souza", and others.

72 a tabua de mortalidade mais atual divulgada por órgão responsável, neste caso, de DEZ/2022 pelo
73 IBGE. A razão para mudança do item 1.4) segundo argumento do próprio atuário em seu as estatísticas
74 de benefícios médios terem sofrido alteração e pela observação de que mais de 60 % dos aposentados
75 apresentam paridade como servidores da ativa. A razão da mudança relativa ao item 1.8) tem sua
76 previsão legal na Portaria 1467/2022 e Portaria 3289/2023 que estabelece os critérios e metodologia
77 para o cálculo da duração do passivo e definição da taxa de juros parâmetro a serem utilizados nas
78 avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social (RPPS). Ou seja, para calcular a taxa
79 de juros Padrão, o atuário primeiramente faz o cálculo da duração do passivo através de fórmula
80 estabelecida na instrução normativa e após descobrir a duração do deste passivo em anos define em
81 qual taxa de juros padrão o RPPS se enquadra. Cabe dizer que em confirmação com o atuário, é
82 consenso técnico que a revisão da taxa de juros padrão para baixo implica em parâmetro que contribui
83 negativamente para o sistema previdenciário, contribuindo para resultado deficitário ou vice-versa.
84 Conclusão: A mudança dos itens mencionados é obrigatória por força da legislação, e por lógica não
85 seria diferente, visto que o legislador se preocupa que o estudo atuarial possa estar retratando uma
86 situação mais próxima da realidade possível, logo, deve ser utilizada a tábua de mortalidade do IBGE
87 mais atual que é um dos parâmetros biométricos principais de impacto no estudo. A mudança do item
88 1.8) também é obrigatória por força da legislação, visto que SPREV estabelece através de tabela de
89 correspondência entre a duração do passivo que tem seu cálculo definido e é de responsabilidade do
90 Atuário a definição da Taxa de Juros Padrão tanto para o Plano Financeiro e Previdenciário na medida
91 que este precisa cumprir a determinação da Portaria 1467/2022 e suas alterações, enquadrando o
92 Macaeprev na faixa correspondente da duração do passivo, classificando-o com a taxa de juros
93 correspondente. A razão para mudança do item 1.4) é um aspecto técnico de prudência observado pelo
94 Atuário pela observação de que 60 % dos aposentados apresentam paridade como servidores da ativa.
95 Sendo assim, apesar de entender que a previsão legal na eleição das hipóteses e premissas é objeto
96 conjunto do Ente, Unidade Gestora e Atuário, todos os parâmetros estão sendo repetidos de um ano
97 para o outro com exceção dos quatro mencionados acima, que estão sendo apenas adequados a critérios
98 técnicos por força das legislações que tratam do assunto. Sendo assim, transmito para que seja dado
99 ciência aos órgãos colegiados e demais envolvidos a fim que se cumpra o art. 33 da portaria 1467/2022;
100 à disposição para mais esclarecimentos, Patric Alves de Vasconcellos". Após as explicações do
101 Presidente da Comissão do Cálculo Atuarial, os membros do Conselho Previdenciário analisaram e
102 aprovaram as hipóteses e premissas atuariais considerando também que há a necessidade do término da
103 avaliação atuarial 2024 e que as premissas em que houveram mudanças em comparação com 2023 estão
104 baseadas em aspectos técnicos considerados pelo atuário. O presidente do Instituto e membro do
105 Conselho, **Claudio**, agradeceu o empenho do Presidente da Comissão do Cálculo Atuarial e
106 principalmente agradeceu o empenho também de todos os Conselheiros destacando a disponibilidade


Conselho Previdenciário, Fiscal e Comitê de Investimentos

107 em realizar esta reunião extraordinária para discussão sobre o assunto o que demonstra o nível de
108 consciência sobre a importância deste assunto. Pelo Presidente do Conselho Fiscal, **Júlio**, foi dito que
109 agradece a disponibilidade do presidente da comissão do cálculo atuarial, **Patric** e tendo em vista não
110 ter tido grandes modificações de um ano para o outro não vê objeção quanto a aprovação das premissas.
111 Por último, o presidente da comissão do Cálculo Atuarial agradeceu pela oportunidade. Nada mais
112 havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezoito horas e quinze minutos, tendo a ata sido lida e
113 assinada por todos os presentes.


CONSELHO PREVIDENCIÁRIO:


Aristofanis Quirino dos Santos (Presidente)


Adriana Karina Dias


Ana Beatriz Rangel Cooper Errichelli de Souza


Gildomar Camara da Cunha


Claudio de Freitas Duarte (Presidente do Macaeprev)

CONSELHO FISCAL:


Júlio Cesar Viana Carlos (Presidente)


Susan Cristina Venturini Ferraz


Patric Alves de Vasconcellos

Convidado: Presidente da Comissão do Cálculo Atuarial


Michelle Crozoé de Souza


Gabriel de Miranda Peçanha


Carla Mussi Ramos


Juliana Ribeiro Tavares


Erenildo Motta da Silva Junior (Gestor de Recursos)


Marcelo Puertas Tavares


Ueliton Machado Pinto